



ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Terceira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor André Luis Spies e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira e Lélío Bentes Corrêa. O Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen registrou a presença dos estudantes do curso de Direito do Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná - RO, acompanhados pelas professoras Alessandra Oliveira e Cláudia Marina Barcasse Moreto Alves. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou votos de pesar pelo falecimento da Senhora Maria Ilza Peduzzi de Irigoyen, mãe da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou o lançamento do livro “Direito Constitucional do Trabalho Princípios e Jurisdição Constitucional do TST”, coordenado pelos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e José Roberto Freire Pimenta, e por Gabriela Neves Delgado e Othon de Azevedo Lopes. Associaram-se aos registros os demais membros do colegiado, o representante do Ministério Público do Trabalho e os advogados, presentes à sessão. Ato contínuo, passou-se à ORDEM DO DIA, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 1353500-31.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MILTON HIRATA, Advogado: Dr. Edeval Sivalli, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 1252100-08.2007.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Recorrente(s): FERNANDO FUAD MAHFUZ, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso ordinário do autor, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão do Tribunal Regional por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento; e II) conhecer do recurso ordinário das rés e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono da Recorrente/Recorrida NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. **Processo: RO - 10015-97.2015.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA CERRADÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Tiago Coutinho Torres, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA



VARA DO TRABALHO DE FRUTAL, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 9063-17.2011.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Raphael Restum de Souza, Recorrido(s): VANDERLEI VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Lannes Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Recorrente. **Processo: AR - 8944-15.2013.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Revisora: Delaíde Miranda Arantes, Autor(a): RENATO RODRIGUES DAS GRACAS, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Advogado: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Réu: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. Por unanimidade, em face da improcedência da ação rescisória, condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC). Custas, pelo autor, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$15.000,00. Com o trânsito em julgado, reverta-se o valor do depósito prévio em favor do réu (art. 5º da IN-31/TST, de 27.9.2007). Obs.1: Falou pelo Autor a Dra. Silvia Perola Teixeira Costa. Obs.2: Presente à Sessão o Dr. Jairo Waisros, patrono do Réu. **Processo: RO - 5647-57.2011.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MÁRIO FORTUNATO SOLDATELI BORGES, Advogado: Dr. Eyder Lini, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE VACARÍÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 254-38.2014.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUIZ CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Conceição do Vale Correa Júnior, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Recorrido(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, na forma do art. 267, IV, do CPC. Custas pelo autor, já fixadas e dispensadas pelo Tribunal Regional. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Fernanda Bandeira Andrade, patrono da Recorrida (VALE S.A.). **Processo: RO - 130-44.2014.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CLEONI SALETE BERTUOL FAQUETTI, Advogado: Dra. Mayra Marinho Miarelli, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Matzenbacher, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 349-75.2013.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): OI S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): APARECIDO



CAETANO CAMPANINI, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., Recorrido(s): DELTACOM ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., Recorrido(s): SIEMENS BUILDING TECHNOLOGIES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, conceder a segurança pretendida e declarar válida a nomeação da carta de fiança bancária para efeito de penhora e autorizar a liberação dos valores eventualmente constrictos em juízo como garantia da dívida. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 2419-13.2012.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mariana Andion Gomes Vianna, Recorrido(s): JASMILTON DEIRÓ FERREIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 80018-83.2014.5.22.0000 da 22ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): ESPÓLIO de JOÃO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. João Paulo Raposo Moroni, Recorrido(s): COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar provimento ao recurso ordinário para julgar parcialmente procedente a ação rescisória, a fim de desconstituir parcialmente o acórdão do Tribunal Superior do Trabalho, proferido nos autos do Processo nº 181400-92.2009.5.22.0001, e, em juízo rescisório, excluir as diferenças de complementação de aposentadoria dos reclamantes decorrentes da aplicação do índice IGP-M, nos meses de julho e agosto de 1994, diante da correta utilização do IGP-2. Custas pelos réus, no importe de R\$ 900,00 (novecentos reais), calculadas sobre o valor dado à causa na inicial (R\$ 45.000,00), porém dispensadas, em razão da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita ora deferidos. Transitada em julgado, libere-se o valor do depósito prévio à autora. Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Alexander Sousa Procópio, procurador do Recorrente. **Processo: RO - 185-54.2014.5.17.0000 da 17ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CÉLIO DE PAULA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): CEGELEC LTDA., Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Anabela Galvão, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, rejeitar as preliminares arguidas em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de determinar o regular prosseguimento da RTOrd-163-63.2014.5.17.0010, em trâmite perante a 10.ª Vara do Trabalho de Vitória/ES. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Obs.1: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Obs.2: Presente à Sessão a Dra. Fernanda Bandeira Andrade, patrona da Recorrida (VALE S.A.). **Processo:**



RO - 7664-86.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): SÉRGIO LUIZ ALMEIDA CASTANHO, Advogado: Dr. Alexandre Gavranich, Recorrido(s): PROMOCRED - PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para, julgando procedente a ação rescisória, com base no art. 485, V, do CPC, desconstituir a sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 0115500-93.2007.5.02.0065, e, em juízo rescisório, reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias oriundas do simples reconhecimento da relação de emprego, sem a existência de condenação em pecúnia. Honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor dado à causa, dos quais fica dispensado o Réu, ante o deferimento da gratuidade de justiça. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 1000208-97.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO BVA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Silva Tramonte, Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARINA LTDA., Recorrido(s): RUBENS MAGRI, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA VARA AUXILIAR EM EXECUÇÃO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de restabelecer o valor da causa atribuído na petição inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais) e fixar, em consequência, o valor das custas processuais no montante de R\$ 20,00 (vinte reais), já recolhido de acordo com a regra estabelecida no art. 789, II, da CLT. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gleison Matos Ferreira de Faria, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 439-13.2013.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): AGROPECUARIA SANTA BARBARA XINGUARA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leonardo Fadul Pereira, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE XINGUARA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 479-92.2013.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA SANTA BÁRBARA XINGUARA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro de Souza Alho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE XINGUARA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 100015-19.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GIL MAGALHÃES PICANÇO, Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Recorrido(s): GIULIO BARBIERI E OUTRA, Advogado: Dr. Gualter de Carvalho Andrade, Recorrido(s): BAFEMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 52ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela Dra. Mila Umbelino Lôbo, procuradora do Recorrente. **Processo: AIRO - 189-14.2012.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ FIRMINO GOMES, Advogado: Dr. Alberto Ruy Dias da Silva, Agravado(s): ANDRÉ FABIANO ARAÚJO, Advogado: Dr. Francisco de Assis Reis



Miranda Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, por maioria, no mérito, vencidos os Exmos Ministros Delaíde Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallman, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 394-55.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FRICAL FRIGORÍFICO LTDA., Advogado: Dr. Elton Rubens do Espírito Santo, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Amaury Silveira Marensi, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2800-28.2014.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO MANOEL DE SANTANA, Advogado: Dr. Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Recorrido(s): CAGEPA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Eloi Custódio Meneses, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6432-08.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MECKET MARIA KAYSER, Advogado: Dr. Bruno Fernandes dos Santos, Recorrido(s): RENATA MELO, Advogado: Dr. Ricardo Gariba Silva, Advogado: Dr. Marcelo Simi Gariba Silva, Recorrido(s): GOLDEN LANCHES BAR E RESTAURANTE LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6629-60.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VALDO JUSTINO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Pinheiro Silva, Recorrido(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogada: Dra. Lúcia Helena do Amaral Baldy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6712-76.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ECTX S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SALTO, Advogado: Dr. Cleber Rodrigo Matiuzzi, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SALTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso ordinário. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7174-33.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MAICON FURQUIM PEREIRA, Advogado: Dr. Mário André Izepepe, Advogado: Dr. Mário Izepepe, Recorrido(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogada: Dra. Priscila Mara Peresi, Recorrido(s): CLINIC ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos de Oliveira Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 10108-79.2013.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALIATIR SILVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando parcialmente procedente o pedido da ação rescisória, desconstituir parcialmente o acórdão proferido pela 3ª Câmara do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 02408-2009-037-12-00-3 (fls. 376/394 do sequencial nº 1), condenando a Ré em honorários advocatícios, no importe de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), e, em



juízo rescisório, dar provimento ao recurso ordinário interposto pelos Reclamantes, em relação ao tema "auxílio-alimentação", para condenar a Reclamada ao pagamento de auxílio-alimentação e reflexos, excluídos, entretanto, os reflexos do benefício sobre FGTS quanto ao Autor Aliatir Silveira, em face da desistência do pleito, devidamente homologada na sentença proferida na ação matriz. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais na ação rescisória. Custas pela Reclamada, na reclamação trabalhista, no importe de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). **Processo: RO - 21378-88.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ADALBERTO FLÁVIO FONTANA, Advogada: Dra. Ananda Carla Fontana, Advogado: Dra. Jane Elisabete Riede, Recorrido(s): FERNANDO KELIN, Advogado: Dr. Tiago Arduíno Beviláqua, Advogado: Dra. Ariane Miorando, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 45800-76.2009.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargante: ANNIBAL LUIZ PORTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leo Oliveira Van Holteh, Advogado: Dr. André Lima Kruschewsky, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do primeiro Réu e dos da segunda Ré e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 332300-84.2010.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ANTÔNIO CARLOS TEODORO DE AGUIAR E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Embargado(a): RITZ DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Désia Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AR - 7274-10.2011.5.00.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Revisora: Delaíde Miranda Arantes, Autor(a): HILÁRIO MARQUEZ, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cunha Alves, Réu: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Réu: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas em contestação, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. Por unanimidade, em face da improcedência da ação rescisória, condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC), de cujo pagamento fica dispensado, em decorrência dos benefícios da justiça gratuita concedidos. Custas, pelo autor, no importe de R\$240,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$12.000,00, dispensadas. **Processo: RO - 5-81.2014.5.19.0000 da 19ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ELISABETH LOPES TAVARES, Advogado: Dr. Gustavo Martins Delduque de Macedo, Recorrido(s): LUIZ PAIXÃO, Advogado: Dr. Clisthenes Barbosa da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para sustar a ordem de penhora e determinar a imediata liberação dos valores porventura constrictos, oriundos dos proventos da impetrante percebidos junto à Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas. Comunique-se, com urgência, o Desembargador Presidente do 19º Tribunal Regional do Trabalho e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. **Processo: ED-RO - 12-36.2014.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JOAO MARCELO LEITE ALBERT, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa,



Embargado(a): VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 135-28.2014.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Freixo Nagem, Recorrido(s): JULIANO GONÇALVES MIRANDA, Advogado: Dr. Jorge Eduardo de Lima Siqueira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 282-72.2010.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FRANCISCO JOSÉ CUNHA QUEIROZ, Advogado: Dr. Cristiano Menezes Lima, Recorrido(s): AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Cid Marconi Gurgel de Souza, Recorrido(s): JOSÉ OSMAR DA SILVA FILHO, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 836 da CLT, 267, IV e 490, II, do CPC e determinar a restituição integral do depósito prévio à autora. **Processo: RO - 349-05.2013.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): GENRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Gomes da Silva Filho, Recorrido(s): RANILSON ALVES DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE REDENÇÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, conceder a segurança pleiteada, determinando que seja suspensa a ordem de penhora sobre o numerário da impetrante, ou, se já efetivada, a sua imediata liberação, enquanto provisória a execução promovida nos autos da reclamação trabalhista nº 0001597-11.2011.5.08.0118. Comunique-se, com urgência, a Presidência do 8º Tribunal Regional do Trabalho e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. **Processo: RO - 624-98.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BENEDITO BARBOSA FILHO, Advogado: Dr. Mathius Magalhães Palmeira Lima, Recorrido(s): ISABEL ALMEIDA DOS SANTOS SOUZA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 (art. 267, VI, do CPC). **Processo: RO - 990-65.2012.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, Procurador: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Recorrido(s): NILTON DOS REIS CASSIANO, Advogada: Dra. Brenda Mello, Recorrido(s): JERAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 1294-31.2012.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Recorrido(s): PEDRO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Fávoro Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1576-69.2012.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MANOEL CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dra. Rosilei dos Santos, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dra. Fernanda Andrade Mendonça, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITATIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 3521-54.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DROGARIA SAO PAULO S.A., Advogada: Dra. Marina Amaral Pereira Léfèvre de Medeiros, Advogado: Dr. Luiz Périssé Duarte Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE FARMÁCIAS, DROGARIAS, DISTRIBUIDORAS, PERFUMARIAS, SIMILARES, MANIPULAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDIFARMA, Advogada: Dra. Tatiana Cristina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por insuficiência do depósito prévio e determinar a restituição integral do depósito recursal à autora. **Processo: RO - 7187-66.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SUDEMAR TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dra. Karina Helena Pessoa, Recorrido(s): BRN INTERNACIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Humberto Fernandes Bizerra, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ARARAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7886-88.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): DIRCE VIEIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Oscar Alves de Azevedo, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): FAUSTO MUNHOZ, Advogada: Dra. Mônica Almeida Mendizabal, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 77ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10256-62.2014.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): RODOLATINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Morês, Recorrido(s): DEIVITE DO NASCIMENTO BARROS, Advogado: Dr. Wanderley da Silva Costa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 210500-88.2010.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Tarcísio Jerônimo, Recorrido(s): JUVENILTON CORTÊZ, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MOSSORÓ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: CC - 523-65.2014.5.05.0031 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Suscitante: JUÍZO DA 31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Suscitado(a): JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência, para declarar a competência da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, para onde serão remetidos os autos. Oficiar-se-á ao MM. Juízo suscitante. **Processo: RO - 707-04.2012.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MURILO CÉSAR LEMOS DOS SANTOS PASSOS, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dra. Loana Lia Gentil Uliana, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERURGICA DO PARA, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DA COSTA MONTEIRO, Recorrido(s): ISMAR DA CUNHA PEREIRA FILHO, Recorrido(s): AROLDO CEOTTO, Recorrido(s): ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JÚNIOR, Recorrido(s):



USINA SIDERÚRGICA DO PARÁ LTDA. - USIPAR, Recorrido(s): COSTA MONTEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): LUÍS CLÁUDIO MARIANO MONTEIRO, Recorrido(s): LUÍS FERNANDO MARIANO MONTEIRO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ, Decisão: por unanimidade: I - chamar o feito à ordem para tornar sem efeito a decisão proferida na sessão realizada em 2/6/2015; II - retificar a autuação, para que conste, como advogado do recorrente, o Dr. Rodrigo Seizo Takano, OAB/SP nº 162.343; III - retornar os autos conclusos à Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora. **Processo: RO - 973-29.2012.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JUNIA MARTINS MIGUEL DE MORAIS, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Moraes Rezende, Recorrido(s): INSTITUTO HERMES PARDINI S.A., Advogado: Dr. Múcio Wanderley Borja, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário em ação rescisória e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 3140-75.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUCIANA TASCHNER, Advogada: Dra. Luciana taschner, Recorrido(s): THIAGO CRISTHIAN MONTMORENCY NERY FERREIRA, Advogado: Dr. Thiago Cristhian Montmorency Nery Ferreira, Recorrido(s): LESSI E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação rescisória ajuizada por Thiago Cristhian Montmorency Nery Ferreira, restabelecendo o acórdão proferido no julgamento do agravo de petição, nos autos da reclamação trabalhista nº 0018400-85.2007.5.02.0018. Invertidos os ônus da sucumbência, sendo devidas custas, pelo autor, no importe de R\$416,64, calculadas sobre o valor arbitrado à causa, de R\$20.832,18, dispensado, em face dos benefícios da justiça gratuita concedidos pelo Regional. Em razão da improcedência da ação rescisória, são devidos, pelo autor, honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor dado à causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC), de cujo pagamento fica dispensado, na forma do art. 3º, inciso V, da Lei nº 1.060/50. **Processo: Ag-RO - 5895-77.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Wagner Antônio de Abreu, Agravado(s): CRISTINA MARIA DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Avanir Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, para processar o recurso ordinário. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o comando de recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscais sobre a parcela deferida a título de indenização do período de estabilidade provisória. **Processo: RO - 68-22.2013.5.09.0000 da 9ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RACHEL SOARES RODRIGUES E OUTRA, Advogada: Dra. Mayara Caroline Cabral Castelan, Recorrido(s): TIAGO FERRELLI, Recorrido(s): PETROTIBA PETRÓLEO LTDA., Recorrido(s): CARLOS OTÁVIO GUERREIRO CASTELAN, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: CC - 401-44.2014.5.02.0481 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Suscitante: JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Suscitado(a): JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO VICENTE/SP, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da 2.ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ a fim de apreciar e julgar a ação de execução individual, para onde deverão ser remetidos os respectivos autos. **Processo: RO - 736-22.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda



Arantes, Recorrente(s): D' JUAN COLCHÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Alexandre Amaral Carneiro, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS CLEMENTINO, Advogada: Dra. Maria Constância Galizi, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1382-44.2011.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BRATA - BRASÍLIA TRANSPORTE E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA S.A., Advogado: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Recorrido(s): FILLIPY EUGÊNIO CASTRO HECHER, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2067-55.2012.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): FRANCISCO TADEU CARACAS DE CASTRO, Advogado: Dr. Ivanoy Moreno Freitas Couto, Autoridade Coatora: JUIZ DA 29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6.º, § 5.º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. Custas pelo impetrante, no importe de R\$ 30,00 (trinta reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), das quais fica isento, em decorrência da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RO - 2380-23.2011.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EDUARDO RODRIGUES E ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elmo Cabral dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE OLINDA, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6.º, § 5.º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 5354-87.2011.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ENIO JOSÉ FARINA, Advogado: Dr. Rafael Latorre Lorbitzki, Recorrido(s): VALNEI SOLIMAR SILVEIRA FRAGA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS /RS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10362-24.2014.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ADALBERTO DO AMARAL FERNANDES, Advogado: Dr. Marcelo Valente Ricardo, Advogado: Dr. Rodrigo de Oliveira Pelagio, Recorrido(s): ANA CLÁUDIA DE SÁ FARIAS, Advogado: Dr. Sérgio Jorge de Lima Torres, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por irregularidade de representação processual. **Processo: RO - 35900-13.2007.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROSALVO SOBRAL MAFRA, Advogado: Dr. Victorino de Brito Vidal, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dra. Verônica Alves de São José, Recorrido(s): INSTITUTO INFRAERO DE SEGURIDADE SOCIAL - INFRAPREV, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC. Mantido o recolhimento das custas pelo autor, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), arbitradas de acordo com o valor dado à causa, dispensadas na forma da lei, tendo em vista a concessão dos benefícios da gratuidade judiciária. Honorários advocatícios de sucumbência pelo autor a favor do réu, de 10% sobre o valor da causa,



com fulcro na Súmula 219, II, do TST e no art. 20, § 4.º, do CPC, dispensado o pagamento, nos termos do art. 3.º, V, da Lei 1.060/50. **Processo: RO - 37400-40.2009.5.17.0000 da 17ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HÉLIO LOPES HELENO E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Pinheiro Drummond, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Vilmar Lobo Abdalah Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, reaberta a instrução, se conceda o prazo de 10 (dez) dias aos autores para efetuarem o depósito prévio e, em seguida, seja apreciada a ação rescisória por aquele Colegiado, como entender de direito. **Processo: AIRO - 31-90.2011.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): WILSON DE FREITAS SOARES JÚNIOR, Advogado: Dr. Fabrício Bacelar Marinho, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dra. Loana Lia Gentil Uliana, Agravado(s): MARCOS COSWOSCH DEL PUPO, Advogado: Dr. Jordano Júnior Falsoni, Agravado(s): ESTRUTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 352-64.2012.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: SIDNEI CUSTODIO VIEIRA, Advogado: Dr. Jessé Kochanovecz, Embargado(a): VAN MÚSICA AO VIVO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Vicente Rocha de Assis, Embargado(a): NOVA IDEAL COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS DE REFORMAS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração por irregularidade de representação. **Processo: RO - 896-68.2012.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ZANOTTI S.A., Advogado: Dr. Marcelo Beduschi, Recorrido(s): OSMUNDO ANTÔNIO PETRY, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10230-10.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): NUBIA MANSUR FURTADO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Recorrido(s): TRIP LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Itallo Gustavo de Almeida Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a determinação de expedição ofício à OAB/MG, bem como a aplicação de multa por litigância de má-fé à Autora. **Processo: ED-RO - 10433-06.2013.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CAMILA RIBEIRO BARBOSA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Embargado(a): TRIP LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Itallo Gustavo de Almeida Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 80001-18.2012.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): IVANETE LINO NOGUEIRA DE SOUSA, Advogado: Dra. Justina Alzira Soares do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 80002-03.2012.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): VALDINETE SILVA LOPES, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.



Processo: ED-RO - 80004-70.2012.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MANOEL RAIMUNDO LISBOA, Advogado: Dra. Justina Alzira Soares do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.

Processo: ED-RO - 80005-55.2012.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Advogado: Dr. Francisco Viana Filho, Embargado(a): ANTÔNIA DA CUNHA NOGUEIRA, Advogado: Dra. Justina Alzira Soares do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.

Processo: ED-RO - 80009-92.2012.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): NANCY MARIA OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.

Processo: ED-RO - 80010-77.2012.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): ADELTON MOURA ASCENSO, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.

Processo: AIRO - 219-29.2014.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Christian Luiz Thomazelli de Rezende Lugon, Agravado(s): ROBERTO JOSÉ FERREIRA DE ALMADA - JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Agravado(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTEC, Agravado(s): ADIR BARBOSA DA CRUZ, Agravado(s): JOÃO BOSCO SALES PINHEIRO, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO BAIÃO PASSAMANI, Agravado(s): KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, Agravado(s): BERNARDINO JOSÉ GOMES, Agravado(s): HERALDO GONÇALVES FOGOS, Agravado(s): MIGUEL ANTÔNIO MADEIRA DA SILVA ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRO - 653-56.2014.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC, Advogado: Dra. Débora Leite Vilela, Advogada: Dra. Gerfânia do Socorro Damasceno Silva, Advogado: Dra. Karla da Silva Lima, Agravado(s): ROSANE MARIA KLOCK LEAL, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CAÇADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, aplicando o princípio da fungibilidade recursal nos moldes da Orientação Jurisprudencial nº 69 da SBDI-2, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, a fim de que processe e julgue o apelo como agravo regimental, como entender de direito.

Processo: AIRO - 6433-90.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ALCIONE CUSTÓDIO DE SÁ, Advogado: Dr. Laerte Tebaldi Filho, Advogada: Dra. Solange Cristina Godoy, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE RIO CLARO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRO - 9271-37.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GLOBAL OSI BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E CONECTIVIDADES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Fabio Tacla, Agravado(s): BENEDITO DANTAS DA GAMA, Advogada: Dra.



Sylvia Regina Mendonça Galvão de Souza Storte, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 78ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 11685-03.2013.5.18.0008 da 18ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes, Agravado(s): FABRÍCIO ANDRÊNIO VENCIO VAZ, Advogado: Dr. Carlo Adriano Vêncio Vaz, Agravado(s): FORTESUL SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Ivo Sérgio Ferreira Mendes, Agravado(s): FORTESUL ALARMES E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): FORTESUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): FORTESUL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): JUÍZA SARA LÚCIA DAVI SOUSA - (JUÍZA TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 24258-95.2014.5.24.0000 da 24ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARACOL, Procurador: Dr. GESIENE MARTINS MORENO, Recorrido(s): NOLBERTA PERALTA, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RITA ANTONIA MACIEL GODOY, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 1000457-48.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CORNELIS WILHELMUS SCHREURS, Advogada: Dra. Alessandra Gammaro Parente, Agravado(s): LUIZ TSUNEO KANASHIRO, Advogado: Dr. José Maurício Borin Bechara Saad, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 39ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e quatro minutos sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho